



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 942, DE 09 DE JUNHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO TRABALHADA EXTRA-JORNADA, DURANTE OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FICAÇÃO À EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO, PELAS HORAS

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de uma gratificação salarial à Equipe de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

§ 1º - A Equipe de Fiscalização será composta por servidores municipais, que serão designados e treinados pelos segmentos, abaixo relacionados, desta Administração Pública, a saber:

- a) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- b) Secretaria Municipal de Fazenda;
- c) Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos;
- d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- e) Secretaria Municipal de Saúde e Vig. Sanitária;
- f) Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito.

§ 2º - A gratificação salarial concedida terá os valores abaixo especificados:

Horas trabalhadas	Valor R\$
4 (quatro) horas	35,00
8 (oito) horas	70,00

Art. 2º - A concessão de gratificação, autorizada através do art. 1º deste decreto, é não cumulativa, meramente compensatória, em caráter exclusivamente indenizatório, não podendo ser considerada para nenhum fim de direito, inclusive para composição dos valores devidos à título de Férias Regulamentares e ou Décimo Terceiro Salário.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária nº 2.858, de 22/12/2008.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de junho de 2009.

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal